Governo do Distrito Federal
CEB Lajeado S.A.
Diretoria Administrativa-Financeira da CEB Lajeado
Administrativo

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A VERO DOMINO CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A CEB Lajeado S.A., com sede no SGAN Quadra 601, Conjunto H, Edifício ION, 2º andar, Brasília - DF, CEB: 70.830-010, inscrita no CNPJ nº 03.677.638/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº [redacted]-CREA/DF e CPF nº [redacted]109.791[redacted] residente e domiciliado no Distrito Federal, e seu Diretor Técnico, **JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] – SSP/DF e CPF [redacted]771.971[redacted], residente e domiciliado no Distrito Federal de um lado e de outro, **VERO DOMINO CONSULTORIA E PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.935.993/0001-03, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **ARLAN LUIZ BETTIOL**, CPF [redacted].196.819-[redacted], engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 00117-00000034/2021-66, especialmente a Resolução de Diretoria da CEB Lajeado nº 010 de 15/04/2025, celebram o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, reajuste de preços e suplementação de verba ao Contrato nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 26.04.2025, com fulcro no inciso 71 da Lei 13.303/2016 e CEBLic.

Parágrafo Primeiro – A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral, a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio, de no mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser emitido Termo de Encerramento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente ao período prorrogado, o contrato será suplementado no valor de R$ 203.115,86 (duzentos e três mil, cento e cento e quinze reais e oitenta e seis centavos), passando o valor mensal do contrato para R$ 8.463,16 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Os preços do contrato foram reajustados pelo IPCA Acumulado de fevereiro/2025, no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), nos termos da Cláusula-Quinta – Do Preço/do Reajustamento do contrato.

As despesas do presente aditivo estão previstas no PT nº 25.752.8209.4030.0001 – Realização de Estudos e Pesquisas – P&D, conta orçamentária nº 1104.9.01.01.021 – Consultor P&D - Fonte de Recurso 510 – Próprios – CEB Lajeado S.A

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

PELA CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A

JOÃO WELLISCH
Diretor Geral

JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA
Diretor Técnico

THIAGO BEZE
Consultor Jurídico OAB/DF [redacted]

PELA CONTRATADA: A VERO DOMINO CONSULTORIA E PESQUISA LTDA

ARLAN LUIZ BETTIOL
Diretor Técnico-Comercial

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BEZE - Matr.0005402-0**, **Consultor(a) Juridíco(a)**, em 23/04/2025, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Arlan Luiz Bettiol**, **Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA - Matr.0001764-p**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/04/2025, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 23/04/2025, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **168964209** código CRC= **D4632C12**.